



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

ERRATA CBMMG/DAT Nº. 29/2020

Esta Errata tem por objetivo promover as seguintes correções na Instrução Técnica 40 – 2ª Edição (Adequação de medidas de segurança para edificações):

1. ALTERAR o item 2.2**Onde se lê:**

"2.2 A aplicação desta IT ocorrerá mediante apresentação de laudo técnico de profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), indicando a limitação técnica e fundamentação que justifique a impossibilidade de projeção de uma medida conforme Instruções Técnicas específicas (incluindo, se for o caso, as medidas e adaptações previstas nesta IT)."

Leia-se:

"2.2 A aplicação desta IT ocorrerá mediante apresentação de laudo técnico de profissional habilitado, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, indicando a limitação técnica e fundamentação que justifique a impossibilidade de projeção de uma medida conforme Instruções Técnicas específicas (incluindo, se for o caso, as medidas e adaptações previstas nesta IT)."

2. ALTERAR o item 5.1.1**Onde se lê:**

"5.1.1 Todas as edificações existentes deverão se adaptar para as medidas "Brigada de Incêndio", "Iluminação de Emergência" ou "Sinalização de Emergência", quando exigidas na IT 01."

Leia-se:

"5.1.1 Todas as edificações existentes deverão se adequar às medidas "Brigada de Incêndio", "Iluminação de Emergência", "Sinalização de Emergência" e "Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio", quando exigidas na IT 01."

3. ALTERAR o item 6.11.2.1**Onde se lê:**

"6.11.2.1 Em complemento ao previsto em 6.11.2, adotar as medidas "Sistema de Detecção de Incêndio" (exceto para Grupo A) e "Sistema de Alarme de Incêndio" conforme as instruções técnicas específicas."

Leia-se:

"**6.11.2.1** Em complemento ao previsto em **6.11.2**, adotar as medidas "Sistema de Detecção de Incêndio" (exceto para Grupo A) e "Sistema de Alarme de Incêndio" conforme instrução técnica específica."

4. ALTERAR o item 6.22.3

Onde se lê:

"**6.22.3** Deverá ser acrescentada informação na aba "medidas preventivas" (Infoscip) ou no Anexo F.1 (PSCIP impresso) e na planta do projeto indicando que o sistema de hidrantes da edificação é do tipo "coluna seca"."

Leia-se:

"**6.22.3** Deverá ser acrescentada informação na aba "medidas preventivas" (Infoscip) ou no Anexo **E.1.1** da IT 03 (PSCIP impresso) e na planta do projeto indicando que o sistema de hidrantes da edificação é do tipo "coluna seca"."

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 29/12/2020, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22399633** e o código CRC **FF6B8756**.